



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Interfaces saneamento ambiental, saúde e raça: impactos socioambientais na infância

Interfaces between environmental sanitation, health and race: socio-environmental impacts on childhood

Natália Coelho¹

Eixo Temático: 02- Capitalismo, justiça ambiental e relações étnico-raciais

Introdução

O acesso à água é um direito humano, contudo sabemos que na sociedade em que vivemos o acesso à água tem sido cada vez mais escasso, por parte da população, devido ao seu valor no mercado e a oferta desigual das políticas de saneamento ambiental, nas comunidades e bairros populares. O presente artigo pretende discutir a importância da gestão adequada dos bens comuns, assim como problematizar a relação dos baixos indicadores sociais em saneamento ambiental e suas implicações na saúde da população², dada à importância da água para a existência da vida humana.

Quando nos debruçamos sobre intercessão, raça e saneamento ambiental, a partir dos dados do SNIS (2022), veremos implicações que constituem ameaças à saúde coletiva de populações vulnerabilizadas, em sua maioria negra nos territórios populares e periféricos. Em relação à água, 72% dos não têm acesso considerado adequado se declaram desses grupos raciais, segundo dados IBGE (2022).

No que tange aos direitos da criança e do adolescente “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde”, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Além disso, podemos observar que, através do Plano Municipal de Infância e Adolescência de Rio das Ostras (2016-2026) a atenção integral a esse segmento populacional, considera as necessidades específicas de adolescentes e jovens, às

¹ Doutora em Serviço Social (UFRJ). Professora do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras do curso de Serviço Social. Email: nataliacoeelho@id.uff.br

² De acordo com o DATASUS (2022), a região Sudeste teve 36.330 internações totais por doenças de veiculação hídrica, além disso, 7 milhões de pessoas não têm acesso à água, 16 milhões sem coleta de esgoto (19% do total), considerando que a renda, escolaridade e valor do aluguel das pessoas com acesso à saneamento é maior que a população que não tem acesso. (SNIS, 2022; DATASUS, 2022).

características socioeconômicas e culturais da comunidade à qual pertencem, bem como as diferenças de gênero, raça e religião, contudo a realidade do município no que tange aos dados de universalização da água e esgotamento sanitário nos domicílios urbanos não ocorre de maneira igualitária. O que se verifica nos bairros populares são crianças e adolescentes convivendo com a exposição da saúde às condições de inadequação do sistema domiciliar formal de esgotamento sanitário, além da infrequência da água tratada nos domicílios urbanos, o que agrava os índices de saúde. Tal cenário urbano acarreta doenças que são transmitidas, principalmente pela ingestão de água contaminada ou pelo contato com a pele e mucosas, e podem ser agravadas pela falta de saneamento básico.³

Desenvolvimento

No Brasil, a questão socioambiental, como salienta Herculano (2008), vai além da problemática de localização de depósitos de rejeitos químicos e de incineradores da experiência norte-americana, a nossa particularidade de “injustiça ambiental” promove danos ambientais aos grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis, residentes em territórios com escassa infraestrutura urbana.

A distribuição de renda e acesso aos recursos naturais ocorre de maneira desigual no país e isso afeta as populações mais vulneráveis, impactando de forma mais intensa às populações negras. “Os vazamentos e acidentes na indústria petrolífera e química, a morte de rios, lagos e baías, as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes, a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho” promovem um cenário de injustiça socioambiental constante, como aponta Herculano (2008, p.5).

Dessa maneira, vale ressaltar que a luta por território envolve relações de poder, considerando que existem várias concepções sobre o modo de vida, que estão em disputa a todo momento. Conforme Acselrad (2010, p. 14) “uma demanda por território, ao contrário de uma simples demanda por terra evoca questões de poder, de identidade, de autogestão e de controle dos recursos naturais.”.

³ As reflexões neste artigo partem da minha experiência profissional, enquanto assistente social no Programa Limpa Rio Comunidade, desenvolvido pela SEAS/INEA na Região IX, que compreende municípios do Norte e Noroeste Fluminense. O trabalho profissional do Serviço Social na questão socioambiental perpassa a luta dos moradores de comunidades periféricas e ribeirinhos, por melhoria das condições de vida.



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Como salienta Lipietz (2009) “os bens comuns não são coisas, mas relações sociais”, assim podemos verificar que a luta em defesa dos bens comuns desempenham um papel crucial em prol da justiça ambiental e o bem-estar das comunidades.

Considerações Finais

As lutas relativas à defesa e acesso aos bens comuns, como por exemplo o acesso à água limpa e tratada, acesso ao saneamento ambiental, esgotamento sanitário domiciliar e tratamento para melhoria das condições de saúde, que perpassam a coleta, transporte, destinação correta e tratamento dos resíduos remetem a luta pela permanência da população nesses territórios, que muitas vezes é desrespeitada pela omissão do Estado e escassez de serviços urbanos nesses territórios. A luta socioambiental é uma luta anticapitalista, pois questiona este modo de produção perverso e exploratório que destrói a natureza, os recursos naturais e banaliza a degradação da vida humana.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. Mapeamentos, identidades e territórios. In: _____ (org.). **Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2010.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Sistema Nacional de Indicadores de Saneamento Ambiental**. Disponível em <<https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/>> Acesso 16 jul 2025.

LIPIETZ, Alain. **Questions sur les "biens communs"**. Intervention au débat de la Fondation Heinrich Böll, FSM de Belém, Janvier 2009. Paris : Esprit, janvier 2010. Disponível em <<http://lipietz.net/spip.php?article2344>> Acesso 20 jul 2024.

HERCULANO, Selene. O Clamor por Justiça Ambiental e Contra o Racismo Ambiental. **INTERFACEHS – Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - v.3, n.1, Artigo 2, jan./ abril 2008**. Disponível em <www.interfacehs.sp.senac.br> Acesso 16 jul 2025.

PMRO. **Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Rio das Ostras. 2016-2026**.